



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1246891/2018
INTERESSADO	Centro Universitário de Jales
ASSUNTO	Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual – relação de matriculados e concluintes e comunicação de nova turma
RELATOR	Cons. Thiago Lopes Matsushita
PARECER CEE	Nº 65/2020 CES Aprovado em 19/02/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Jales encaminha a este Conselho, pelo Ofício protocolado em 24/6/19, fls. 219, relação de alunos matriculados no Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, iniciado em 25/5/2019; pelo Ofício protocolado em 23/8/19, fls. 225, retificação da relação de concluintes da turma encerrada em 06/4/2019; pelo Ofício protocolado em 23/8/19, fls. 227, relação de concluintes da turma encerrada em 16/8/2019.

O Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual foi aprovado pelo Parecer CEE Nº 18/2011, publicado no DOE de 10/02/2011.

A Instituição está em processo de credenciamento pelo MEC e possui cursos de graduação em Pedagogia (Conceito de Curso MEC 4) e Letras (Conceito de Curso MEC 4).

Em 17/9/2019, o processo foi baixado em diligência para esclarecimentos sobre a oferta de três turmas em 2019, que se iniciaram em 26/01/2019 com 12 alunos; 23/02/2019 com 19 alunos; e 25/5/2019 com 15 alunos.

Em resposta, a Instituição protocolou Ofício em 22/11/2019, do qual destaca-se:

[...] trata-se de uma aparente inconsistência, tendo em vista que a soma das três turmas vigentes, no ano de 2019, não atinge o número de 50 alunos.

[...] Os critérios seguem os requisitos básicos do referido projeto, tais como público alvo, disponibilidade para cumprir a carga horária e a realização do estágio, bem como o limite de 50 alunos por turmas e que tenham concluído a respectiva graduação, conforme aprovado pelo CEE/SP, processo 162/2010, parecer 18/11 – publicado no D.O.E. de 10/12/2011.

O Parecer CEE 18/2011 não cita a quantidade de turmas a serem oferecidas por ano, apenas o limite de 50 alunos por turma, como descrito no item 2.2.1, que tem a seguinte redação:

2.2.1 relação de alunos matriculados até o número máximo de cinquenta vagas por turma, no prazo de até 30 dias após o início das aulas. Esta relação deve conter nome, curso de graduação, endereço/localidade.

1.2 APRECIÇÃO

Relação de Matriculados na Turma iniciada em 25/5/2019

Nome	Curso de Graduação
1. Adriana de Fátima Rodrigues Albercon	Pedagogia
2. Giovana Leanness de Oliveira	Pedagogia
3. Karen Fernanda Polamini	Pedagogia
4. Izabel Jorge da Silva	Pedagogia
5. Patricia Machado Pacheco	Pedagogia
6. Rosa Cristina Sasso Perea Martins	Pedagogia
7. Rosangela Cristiane Genovese	Pedagogia
8. Taisini Floriano dos Santos	Pedagogia
9. Thayná Rejane Attuy de Oliveira	Pedagogia
10. Vanessa Cristina Martinucho	Pedagogia

11. Mery Cassiane Haneda Xavier	Pedagogia
12. Sílvia Helena Rodrigues Bim	Pedagogia
13. Ana Paula de Oliveira Silva	Pedagogia
14. Rithielle Rakaél S. da Silva	Pedagogia
15. Luana Aparecida Garcia da Silva	Pedagogia

O cronograma do Curso encontra-se às fls. 221 e 222, com início em 25/5/2019 e término previsto em 05/12/2020.

Retificação da Relação de Concluintes da Turma encerrada em 06/4/2019

Nome	Curso de Graduação
1. Aparecida Itamara Machado	Pedagogia
2. Celia Maria dos Santos Amano	Pedagogia
3. Cleida Aparecida Nalesso de Queiroz	Pedagogia
4. Débora Gabriel Corrêa de Queiroz	Pedagogia
5. Drielli Fernanda Baroni Barros da Silva	Pedagogia
6. Eliane Orlando Leonel Ferreira	Pedagogia
7. Janice Leme Ferreira	Pedagogia
8. Lillian Aparecida Leme de Assis	Pedagogia
9. Mirian Prado	Pedagogia
10. Nilza Sumie Nishicava Yoshioka	Pedagogia
11. Renata Rodrigues Marcondes dos Santos	Pedagogia
12. Tatiana Naraya Puzzi de Campos	Fisioterapia*
13. Tércia Aparecida Pinotti Nakamatsu	Pedagogia

*Formação divergente do previsto no § 5º do Art. 3º da Deliberação CEE 112/2012.

Retificação consiste na inclusão da aluna Tércia Aparecida Pinotti Nakamatsu.

Relação de Concluintes da Turma encerrada em 16/8/2019

Nome	Curso de Graduação
1. Alana Rafaela Perin	Pedagogia
2. Amanda da Silva	Pedagogia
3. Ana Paula Reis Rossi	Pedagogia
4. Bruna Galvão de Jesus	Pedagogia
5. Camila Batista Berlucci	Pedagogia
6. Cleidiane Barbosa da Silva	Pedagogia
7. Danilo de Oliveira Barbosa	Pedagogia
8. Denise Maria Florêncio	Pedagogia
9. Dilamar Terezinha Gabriel	Pedagogia
10. Eliana Cristina Lima Silva	Pedagogia
11. Elisângela Ferreira Dias	Pedagogia
12. Eunice Rodrigues do Prado Guedes Andrade	Pedagogia
13. Fabiana Nascimento do Carmo	Pedagogia
14. Fernanda Daniela Scaliarini	Letras e Pedagogia
15. Flávia Juliana Avelino da Silva	Pedagogia
16. Gabriela Betto Muzolon	Pedagogia
17. Gessica Furquim Coró	Pedagogia
18. Gisela Elisabette A. Polato	Pedagogia
19. Hugo César Machado de Brito	Pedagogia
20. Jessica Tamara Formagio dos Santos	Pedagogia
21. Karina Casciatori da Luz	Pedagogia
22. Laena Cristiane Valentini Marin	Pedagogia
23. Lais Fabri de Nadai	Pedagogia
24. Lillian Aparecida Dário	Pedagogia
25. Luciana Mendes da Cruz Silva	Pedagogia
26. Lucilene Murdiga	Pedagogia
27. Maira da Silva Pessoa	Pedagogia
28. Maria Aparecida dos Santos Oliveira	Pedagogia
29. Milena Borges Rimão	Pedagogia
30. Priscila Aparecida Tirollo	Terapia Ocupacional*
31. Rafaela Carolina Maciel	Pedagogia
32. Raquel Dias Batista José	Pedagogia

33. Rosângela Aparecida de Brito	Pedagogia
34. Rosemeire Bussolini de Souza	Pedagogia
35. Vanessa Cristina Vendramini Momesso	Pedagogia
36. Vania Aparecida Prado	Pedagogia

***Formação divergente do previsto no § 5º do Art. 3º da Deliberação CEE 112/2012.**

2. CONCLUSÃO

2.1 Apesar de duas alunas, dos 49 concluintes do Curso, não terem a sua formação em Licenciatura, conforme previsto no § 5º do Art. 3º da Deliberação CEE 112/2012, a referida Deliberação não prevê sanção para a referida conduta do Centro Universitário de Jales, motivo pelo qual recomenda-se que se atente para esse fato no futuro.

2.2 A autorização para funcionamento do referido curso é de cinquenta vagas anuais.

2.3 Toma-se conhecimento da nova turma.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.

a) Cons. Thiago Lopes Matsushita
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Guiomar Namó de Mello, Ivan Góes, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 12 de fevereiro de 2020.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de fevereiro de 2020.

Consª Bernardete Angelina Gatti
No exercício da Presidência, nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973